



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN/MA N.º 0176, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Indeferir pleito de reembolso de pagamento em duplicidade.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n.º 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO o PAD 348/2021 (Administrativo) Solicitação de reembolso Rejane Alves Mendes;

CONSIDERANDO a deliberação na 587ª (quingentésima octogésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no período de 16 a 19 de agosto de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Indeferir o pleito de reembolso de pagamento em duplicidade de taxa de inscrição, carteira de identidade profissional e anuidade 2021, uma vez que não houve confirmação do respectivo pagamento em duplicidade.

Art. 2º Arquivar o PAD 348/2021 (Administrativo) Solicitação de reembolso Rejane Alves Mendes.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de setembro de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA n.º 364950-ENF

Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA n.º 148159-ENF